DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 14
Resoluções 15
Atos Administrativos 16
Outros atos administrativos 16
Licitações e Contratos 17
Dispensas 17
Homologação / Adjudicação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

1

LEI Nº 3.932, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.316.203,68 (**Dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				**2.316.203,68**
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
779	10.303.1015.2090.0000		Assistência Farmáceutica Municipal	13.484,76
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	032		PAB Variável Farmácia Estadual	
756	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.007,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
312	020		COVID-19 - Resolução 38	
757	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
312	020		COVID-19 - Resolução 38	
758	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.010,06
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	023		Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
759	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	023		Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
760	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	026		Covid-19 - Portaria GM/MS 2237 (MAC)	
761	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	6.546,68
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	026		Covid-19 - Portaria GM/MS 2237 (MAC)	
763	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	2.774,36
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			

100 100 AFM LC 173 - Livre Aplicação

764 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 2.384,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 048 Controle cancer - Resolução 62/2021

765 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 18.049,27
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 049 Emenda estadual - Resolução 86

766 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 050 Emenda estadual - Resolução 94

767 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 050 Emenda estadual - Resolução 94

768 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 050 Emenda estadual - Resolução 94

769 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
900 002 Incremento PAB - Emenda Relatoria

770 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
900 002 Incremento PAB - Emenda Relatoria

771 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 150.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
900 002 Incremento PAB - Emenda Relatoria

772 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 15.839,26
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 045 Equip e Mat Permanente Emenda

773 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 56.187,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 005 Emenda Individual - Veículo

774 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 33.140,32
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 037 SUS-Estrut. Rede At. Bás. Saúde- Equip.

775 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 101.066,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 047 PAB - Resolução 66

777 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 201.407,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 001 Incremento PAB - Emenda Individual

780 10.302.1017.2137.0000 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 4.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 004 RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial

781 10.302.1017.2137.0000 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 5.817,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 004 RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial

782 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 34.054,55
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 008 Rede Cegonha - Atenção Básica

783 10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 160.280,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
100 106 Indeniz. Sinistro Microonibus

785 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 3.792,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 004 Emenda Individual - Ar Condicionado

762 10.303.1019.2090.0000 Assistência Farmáceutica Municipal 3.357,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 032 Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617

778 10.305.1020.2022.0000 Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose 29.177,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
303 004 Conv. 00013/2021 Castração de Animais

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

748 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água 4.430,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
01 TESOURO
110 000 GERAL

754 17.512.1023.1070.0000 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa) 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 112 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)

755 17.512.1023.1070.0000 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa) 180.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
100 112 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)

776 17.512.1023.1026.0000 Melhorias no Aterro Sanitário 9.960,30
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 093 Cessão Onerosa Pré-Sal

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA

750 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 36.337,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

751 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 1.293,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

751 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 193.104,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

752	27.812.1057.2075.0000	Recreação e Práticas Esportivas		12.038,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
100	107	Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva		
753	27.812.1057.2075.0000	Recreação e Práticas Esportivas		24.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
100	107	Conv. 236/2021 - Cent. form. Esportiva		
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
742	04.123.0034.2042.0000	Encargos Gerais do Município		69.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
741	15.452.0039.2112.0000	Manutenção da Iluminação Pública de Logradouros		4.164,12
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
745	15.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		42.628,22
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	102	Recap. Asf. e Sinaliz-Conv.1072274-21/20		
746	26.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		40.633,74
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	099	Recap. Asf. e Sinaliz.- Conv. 900305/20		
747	26.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		38.747,84
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	098	Recap. Asf. e Sinaliz.- Conv. 885321/19		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
743	12.361.1061.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		107.559,13
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
220	003	Transporte Alunos- Fundamental- Estadual		
744	12.361.1061.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		84.200,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
01	TESOURO			
220	003	Transporte Alunos- Fundamental- Estadual		
02	19	01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
749	04.061.0007.2007.0000	Manutenção do Procedimento Jurídico		4.430,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, sendo R$ 351.293,65 de fonte 02-estadual e R$ 3.357,24 de fonte 05-federal, e por superávit financeiro, sendo R$ 543.342,79 de fonte 01-municipal, R$ 659.170,82 de fonte 02-estadual e R$ 759.039,18 de fonte 05-federal, apurados nos termos do § 1º, incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

5

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a suplementação financeira para reprogramação de saldos de 2021 do Departamento de Saúde, convênio estadual para aquisição de caminhão pipa, convênio estadual para o Departamento de Esportes e restituição de saldos de convênios.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.933, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"FRANCISCO JOSÉ DE JESUS",** a Rua E do Bairro Eco Ville, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.055, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.894, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, A QUAL ESTABELECE O REGIME DE DIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O empregado público municipal que se deslocar temporariamente da sede do município de Guararapes, por motivo de serviço ou para participação em evento de interesse da administração pública, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.894, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. No caso de empregado público que acumule mais de um cargo ou função pública, o pagamento da diária se dará com base no cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 4º A diária é devida nos casos de deslocamentos acima de 50 quilômetros da Sede do Município de Guararapes, exceto quando o período de deslocamento for superior a 06 (seis) horas.

Art. 5º As despesas com hospedagem serão custeadas pelo Município, quando delas o empregado público necessitar.

§ 1º O café da manhã será incluído na diária quando o empregado público começar suas atividades no período entre ás 2:00 e 6:00 horas e o deslocamento deverá ter duração superior a 06 (seis) horas.

§ 2º O almoço será incluído na diária quando o empregado público começar suas atividades a partir das 10:00 horas e o deslocamento deverá ter duração mínima de 06 (seis) horas.

§ 3º O jantar será incluso na diária quando o empregado público tiver chegado no município de Guararapes a partir das 20:00 horas.

Art. 6º A diária para fins de alimentação não é devida:

I- quando o deslocamento do empregado público durar menos de 06 (seis) horas;

II- quando o deslocamento se der para localidade onde o empregado público seja domiciliado;

III- quando o empregado público dispuser de alimentação oficial gratuita ou incluída em evento no qual seja participante.

Art. 7º Excepcionalmente, com autorização expressa do chefe do poder executivo municipal, o diretor de departamento poderá permitir o uso do veículo do próprio empregado público para sua locomoção de uma localidade para outra, no interesse do serviço.

Art. 8º Em todos os casos de deslocamento para viagem, deverá o encarregado, chefe, ou diretor do respectivo departamento solicitar o valor respectivo da diária junto à Seção de Contabilidade e Orçamento e Seção de Tesouraria no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, e apresentar relatório de viagem no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno do empregado público à sede, cabendo ao empregado público restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º Caso a viagem do empregado público ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do responsável pelo departamento respectivo.

§ 2º O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o empregado público ao desconto integral e imediato em folha, dos valores de diária recebidos a mais, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 3º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas são, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 4º Cabem à Controladoria Geral do Município e ao Departamento de Finanças e Planejamento examinar os

documentos comprobatórios, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de fevereiro de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE VIAGENS

ATÉ 180 QUILÔMETROS DA SEDE:

Café da manhã	R$ 15,00
Almoço	R$ 40,00
Café da tarde	R$ 15,00
Jantar	R$ 40,00
Pernoite	R$ 110,00

ACIMA DE 180 QUILÔMETROS DA SEDE:

Café da manhã	R$ 20,00
Almoço	R$ 50,00
Café da tarde	R$ 20,00
Jantar	R$ 50,00
Pernoite	R$ 130,00

Valor do quilômetro rodado para veículo do próprio empregado público	R$ 0,50

.....

1

DECRETO Nº 4.056, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.932, de 24 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.316.203,68 (**Dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				**2.316.203,68**
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
779	10.303.1015.2090.0000		Assistência Farmáceutica Municipal	13.484,76
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	032		PAB Variável Farmácia Estadual	
756	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.007,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
312	020		COVID-19 - Resolução 38	
757	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
312	020		COVID-19 - Resolução 38	
758	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.010,06
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	023		Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
759	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	023		Covid-19 - Portaria FNS 894/2021	
760	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	026		Covid-19 - Portaria GM/MS 2237 (MAC)	
761	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	6.546,68
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	026		Covid-19 - Portaria GM/MS 2237 (MAC)	
763	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSs	2.774,36
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	100		AFM LC 173 - Livre Aplicação	

764	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	2.384,44
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	048	Controle cancer - Resolução 62/2021	
765	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	18.049,27
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	049	Emenda estadual - Resolução 86	
766	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	050	Emenda estadual - Resolução 94	
767	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	050	Emenda estadual - Resolução 94	
768	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	050	Emenda estadual - Resolução 94	
769	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
900	002	Incremento PAB - Emenda Relatoria	
770	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
900	002	Incremento PAB - Emenda Relatoria	
771	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	150.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
900	002	Incremento PAB - Emenda Relatoria	
772	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	15.839,26
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	045	Equip e Mat Permanente Emenda	
773	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	56.187,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
800	005	Emenda Individual - Veículo	
774	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	33.140,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	037	SUS-Estrut. Rede At. Bás. Saúde- Equip.	
775	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	101.066,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	047	PAB - Resolução 66	
777	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	201.407,69
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
800	001	Incremento PAB - Emenda Individual	
780	10.302.1017.2137.0000	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	4.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
781	10.302.1017.2137.0000	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	5.817,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 004 RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial

782 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 34.054,55
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 008 Rede Cegonha - Atenção Básica

783 10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 160.280,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
100 106 Indeniz. Sinistro Microonibus

785 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 3.792,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 004 Emenda Individual - Ar Condicionado

762 10.303.1019.2090.0000 Assistência Farmáceutica Municipal 3.357,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 032 Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617

778 10.305.1020.2022.0000 Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose 29.177,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
303 004 Conv. 00013/2021 Castração de Animais

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

748 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água 4.430,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
01 TESOURO
110 000 GERAL

754 17.512.1023.1070.0000 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa) 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 112 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)

755 17.512.1023.1070.0000 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa) 180.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
100 112 Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)

776 17.512.1023.1026.0000 Melhorias no Aterro Sanitário 9.960,30
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 093 Cessão Onerosa Pré-Sal

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA

750 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 36.337,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

751 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 1.293,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

751 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 193.104,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

752 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 12.038,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. esportiva

753 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 24.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
100 107 Conv. 236/2021 - Cent. form. Esportiva

02 10 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

742 04.123.0034.2042.0000 Encargos Gerais do Município 69.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

741 15.452.0039.2112.0000 Manutenção da Iluminação Pública de Logradouros 4.164,12
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01 TESOURO
110 000 GERAL

745 15.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 42.628,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 102 Recap. Asf. e Sinaliz-Conv.1072274-21/20

746 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 40.633,74
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 099 Recap. Asf. e Sinaliz.- Conv. 900305/20

747 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 38.747,84
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 098 Recap. Asf. e Sinaliz.- Conv. 885321/19

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

743 12.361.1061.2096.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental 107.559,13
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 003 Transporte Alunos- Fundamental- Estadual

744 12.361.1061.2096.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental 84.200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01 TESOURO
220 003 Transporte Alunos- Fundamental- Estadual

02 19 01 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

749 04.061.0007.2007.0000 Manutenção do Procedimento Jurídico 4.430,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, sendo R$ 351.293,65 de fonte 02-estadual e R$ 3.357,24 de fonte 05-federal, e por superávit financeiro, sendo R$ 543.342,79 de fonte 01-municipal, R$ 659.170,82 de fonte 02-estadual e R$ 759.039,18 de fonte 05-federal, apurados nos termos do § 1º, incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a

5

suplementação financeira para reprogramação de saldos de 2021 do Departamento de Saúde, convênio estadual para aquisição de caminhão pipa, convênio estadual para o Departamento de Esportes e restituição de saldos de convênios.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Portarias

PORTARIA Nº 8.574, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR e o empregado público **José Rodrigues Craveiro**, lotado no cargo de Encarregado do Setor de Carpintaria, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 018/2022, Dispensa nº 009/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 8.582, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAREM NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores da rede municipal de ensino para atuarem no Atendimento Educacional Especializado durante o corrente ano letivo, até 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, Art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 170/2013:

I- Senhoras Célia Marisa Árias, RG nº 34.034.141-5, a partir de 02/03/2022; Rosemeire Ferreira Mendes Trindade, RG nº 29.413.263-6, a partir de 02/03/2022; e Ivonete Liberato Milan, RG nº 21.792.440-2, a partir de 02/03/2022, titulares do emprego de Professor de Desenvolvimento Infantil, acumulando cargo, com a jornada semanal de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 8.583, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR e o empregado público **José Rodrigues Craveiro**, lotado no cargo de Encarregado do Setor de Carpintaria, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 019/2022, Dispensa nº 010/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 8.584, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR e o empregado público **Jair Alves de Oliveira Júnior**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Extensão de Ligações de Água e Esgoto, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 029/2022, Dispensa nº 015/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.999, de 27 de maio de 2013, que regulamenta o artigo 9º da Lei Complementar n° 170, de 13 de março de 2013, que instituiu o Atendimento Educacional Especializado – AEE no município de Guararapes:

Artigo 4º(...)

§ 4º quando disponíveis, as vagas serão publicadas em editais específicos, para conhecimento de todos os professores interessados da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que para o ano de 2022 há 1 (uma) vaga a ser preenchida;

CONSIDERANDO que a administração pública tem a prerrogativa de abrir ou extinguir turmas de atendimento, de acordo com a demanda de público alvo, conforme determina o Decreto Municipal nº2.999, de 27 de maio de 2013;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atribuições para o emprego/função de professor com formação de Atendimento Educacional Especializado - AEE e a qualificação profissional dentro do campo de atuação especifico;

CONSIDERANDO a importância da promoção da qualidade da educação, visando o desenvolvimento do ser humano, em face do compromisso de cada um dos segmentos envolvidos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será atribuído aos professores das classes de docentes efetivos do quadro do magistério público municipal.

§ 1º No Atendimento Educacional Especializado os professores cumprirão jornadas de 24 (vinte e quatro), de 30 (trinta) ou de 34 (trinta e quatro) horas semanais, de acordo com as necessidades da rede municipal de educação e a carga horária original do professor titular de cargo no município que poderá ser afastado para tal função.

§ 2º Na atribuição de aulas serão ofertadas aulas 01 (uma) turma de AEE, de acordo com a carga horária do emprego efetivo, podendo haver casos de acúmulo de função fazendo-se necessário de acordo com o seguinte atendimento, no período da manhã.

Art. 2º Para participarem da atribuição do Atendimento Educacional Especializado – AEE os professores deverão prioritariamente ter formação em Atendimento Educacional Especializado com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas. Em não havendo, poderá ser formação em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 3º As salas de Recursos Multifuncionais – AEE, onde acontecerão os atendimentos educacionais especializados, funcionarão, preferencialmente, dentro das Unidades de Educação Básica do município.

Parágrafo Único. De acordo com o artigo 3º do decreto que regulamenta o AEE, determina que: o AEE poderá ser constituído e extinto, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme a demanda de alunos, após estudos do Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional (CAME) e homologação da Diretora de Departamento.

Art. 4º O período de inscrição ocorrerá no período de 02

a 04 de março de 2022, no Departamento de Educação, sito a Praça Waldemar Queiroz, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Guararapes/SP, no horário das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

Art. 5º Os Critérios para atribuição dos professores serão:

I- Professores docentes titulares da rede municipal;

II- Professores com formação em AEE;

III- Professores com formação para educação especial inclusiva;

IV- Formação para educação especial;

V- Experiência no campo de atuação do AEE;

VI– Entrevista com Coordenadora do AEE, Psicóloga do CAME, Psicopedagoga do CAME e Coordenadora Municipal de Ensino do Departamento de Educação.

Art. 6º A entrevista do AEE será realizada nos dias 07 e 08 de março de 2022, com horário marcado no ato da inscrição, no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado no dia 09 de março de 2022, às 09 horas, por afixação no mural do Departamento Educação.

Art. 7º A atribuição será realizada no dia 10 de março de 2022, às 09 horas, no Departamento de Educação.

Art. 8º O profissional selecionado passará por atribuição de alunos/turmas e formação pela equipe especializada do CAME – Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional, nos dias 10 e 11 de março de 2022, das 09h30min às 11h30min, no Departamento de Educação/CAME, sendo que o início dos atendimentos ocorrerá no dia 14 de março de 2022.

Art. 9º Os responsáveis pelo presente processo de atribuição deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica expressamente vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que tenha sido demitido do serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos.

Art. 11. A acumulação de 02 (dois) empregos ou de 02 (duas) funções de docentes, incluindo o AEE, somente será permitida, desde que:

I– O somatório da carga horária não exceda 64 (sessenta e quatro) aulas mensais;

II– Ocorra compatibilidade de horário;

III– Seja previamente expedido o ato decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação em vigor;

IV- O horário de HTPC seja cumprido coletivamente, com a supervisão da Coordenadora de AEE.

Parágrafo Único. Fica vedado o afastamento do cargo efetivo para assumir sala de AEE, quando o docente titular não apresentar acúmulo legal de cargos, vinculados à Prefeitura Municipal de Guararapes.

Art. 12. Compete ao Departamento de Educação, em parceria com a Coordenadora de AEE, autorizar o exercício, bem como providenciar a documentação do docente a quem tenha atribuído turmas/alunos, junto à Seção de Gestão de Pessoas, desde que apresentada toda documentação exigida legalmente.

Art. 13. Os recursos referentes ao processo de atribuição de turmas/alunos de AEE não terão efeito suspensivo, nem retroativo, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão e notificação expressa ao recorrente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 18 de fevereiro de 2022

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento de Educação

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o conselheiro suplente o Sr. Paulo Eduardo Amaral Neife – RG nº 13.283.295-1, do dia 1º de março de 2022 a 31 de março de 2022, para compor o colegiado do Conselho Tutelar visto o pedido de afastamento definitivo das senhoras Tainá Cardozo Araújo e Nathalia Regina Marques Teixeira. O período de um mês será necessário que o colegiado não fique desfalcado enquanto os trâmites para efetivação dos suplentes sejam realizados.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o conselheiro suplente o Sr. Carlos Eduardo Menezes –RG nº 45.586.919-4, do dia 1º de março de 2022 a 31 de março de 2022, para compor o colegiado do Conselho Tutelar visto o pedido de afastamento definitivo das senhoras Tainá Cardozo Araújo e Nathalia Regina Marques Teixeira. O período de um mês será necessário que o colegiado não fique desfalcado enquanto os trâmites para efetivação dos suplentes sejam realizados.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a conselheira suplente o Srª. Adriana Maria Bortoli – RG nº 21.960.266–9, do dia 1º de março de 2022 a 31 de março de 2022, para compor o colegiado do Conselho Tutelar visto o pedido de afastamento definitivo das senhoras Tainá Cardozo Araújo e Nathalia Regina Marques Teixeira. O período de um mês será necessário que o colegiado não fique desfalcado enquanto os trâmites para efetivação dos suplentes sejam realizados.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a conselheira suplente o Srª. Adriana Russafa Botteon – RG nº 44.283.569-3, do dia 1º de março de 2022 a 31 de março de 2022, para compor o colegiado do Conselho Tutelar visto o pedido de afastamento definitivo das senhoras Tainá Cardozo Araújo e Nathalia Regina Marques Teixeira. O período de um mês será necessário que o colegiado não fique desfalcado enquanto os trâmites para efetivação dos suplentes sejam realizados.

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2022
DISPENSA Nº 007/2022

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que no Extrato de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte escolar da zona rural a sede do município e vice-versa (linhas 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e24), e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 05/02/2022, e Diário Oficial do Município em 07/02/2022, onde se lê:

OBJETO: (....)

CONTRATADOS: (...)

LINHA 18 – PERIODO TARDE E NOTURNO - VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 17.602.766/0001-49 – VALOR TOTAL: R$ 9.514,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS);

LINHA 19 – PERIODO TARDE E NOTURNO - ANDERSON CANDIDO DA SILVA – ME – CNPJ: 09.314.005/0001-63 – VALOR TOTAL: R$ 5.898,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

LINHA 20 – PERIODO TARDE E NOTURNO - MARANATA TRANSPORTES E OBRAS LTDA – ME – CNPJ: 23.433.268/0001-12 – VALOR TOTAL: R$ 5.264,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

LINHA 22 – PERIODO TARDE E NOTURNO - CLEVERSON BERTAGLIA TRANSPORTE – ME – CNPJ: 08.762.065/0001-86 – VALOR TOTAL: R$ 7.138,00 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS);

LINHA 23 – PERIODO TARDE E NOTURNO - HUDSON JOSÉ BITTENCOURT MININ - ME – CNPJ: 11.319.448/0001-99 – VALOR TOTAL: R$ 6.175,20 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS);

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 01/02/2022

leia-se:

OBJETO: (....)

CONTRATADOS: (...)

LINHA 18 – PERIODO TARDE E NOTURNO - VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 17.602.766/0001-49 – VALOR TOTAL: R$ 5.264,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

LINHA 19 – PERIODO TARDE E NOTURNO - ANDERSON CANDIDO DA SILVA - ME – CNPJ: 09.314.005/0001-63 – VALOR TOTAL: R$ 7.138,00 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS);

LINHA 20 – PERIODO TARDE E NOTURNO - MARANATA TRANSPORTES E OBRAS LTDA - ME – CNPJ: 23.433.268/0001-12 – VALOR TOTAL: R$ 6.175,20 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS);

LINHA 22 – PERIODO TARDE E NOTURNO - CLEVERSON BERTAGLIA TRANSPORTE – ME – CNPJ: 08.762.065/0001-86 – VALOR TOTAL: R$ 9.514,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS);

LINHA 23 – PERIODO TARDE E NOTURNO - HUDSON JOSÉ BITTENCOURT MININ – ME – CNPJ: 11.319.448/0001-99 – VALOR TOTAL: R$ 5.898,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 02/02/2022

Guararapes, 24 de fevereiro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 013/2022, modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, objeto: Registro de preços objetivando futuras aquisições de produtos de artefatos de concreto, anel, cone e guias, necessários aos serviços de manutenção de obras públicas, conforme descrição

constante no Termo de Referência, Anexo I do presente edital, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa: Copel Construções, Indústria e Comércio Ltda – 01, 02, e 03, no valor total de R$ 203.200,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 23 de fevereiro de 2022
Antônio Marcos da Silva
Pregoeiro

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, objeto: Registro de preços objetivando futuras aquisições de produtos de artefatos de concreto, anel, cone e guias, necessários aos serviços de manutenção de obras públicas, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo I do presente edital, de acordo com as especificações, a favor da empresa Copel Construções, Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R$ 203.200,00.

Guararapes, 23 de fevereiro de 2022
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

.....